



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 39/2021**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 4.701, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.701, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

§ 2º A beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta lei, para fins de promover a lavratura da escritura de doação pública.

...

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul**, 09 de abril de 2021.

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 09 de abril de 2021.

**Mensagem Justificativa**

Projeto de Lei Nº 39/2021

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências, e encaminhamos o Projeto de Lei que altera disposições da Lei Municipal nº 4.701, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Faz-se necessária a prorrogação tendo em vista que a empresa já está em funcionamento no local desde maio de 2020, e o prazo para escrituração já venceu sendo necessária a regularização da doação, pois no ano de 2020 havia impossibilidade legal devido ao pleito eleitoral.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**